

MANUAL DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

DA

LEEN CAPITAL LTDA.

30 DE SETEMBRO DE 2026

Versão	Vigência	Alterado/Elaborado	Situação
2.2	Setembro/2026	Risco e Compliance	Versão Revisada

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO, DEFINIÇÃO E ABRANGÊNCIA	3
2.1. Objetivo.....	3
2.2. Definição.....	3
2.3. Abrangência	4
3. REVISÃO, ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIDADE DO MANUAL	4
4. ESTRUTURA FUNCIONAL E RESPONSABILIDADES	4
5. METODOLOGIA DO PROCESSO DE GESTÃO DE LIQUIDEZ.....	5
5.1. Análise de Liquidez dos Ativos	5
5.2. Análise de Liquidez dos Passivos.....	6
5.3. Evento de desenquadramento	7
5.4. Monitoramento de casos excepcionais de iliquidez.....	7
5.5. Simulação de cenários de estresse	7
5.6. Controle utilizado para gerenciamento da liquidez	8

1. INTRODUÇÃO

A Leen Capital Ltda. (“Leen Capital” ou “Gestora”) é uma sociedade limitada autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a atuar na prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, oferecendo serviços de gestão de recursos de terceiros.

Com base nisso, a Leen Capital está sujeita aos regramentos que regem o funcionamento do mercado de capitais brasileiro, notadamente às normas editadas pela CVM, que atualmente regulam o exercício da atividade de administração de carteiras por meio da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”).

A Leen Capital, mesmo autorizada e habilitada a prestar serviços de gestão de Fundos de Investimento de Financeiro (“FIF”), regulados pelo Anexo I da Resolução CVM nº 175, atualmente não possui FIF em seu portfólio.

De toda forma, este Manual abrange todos os controles e processos de gerenciamento do risco de liquidez, caso a Gestora no futuro venha a realizar gestão de fundos regulados pelo Anexo I da Resolução CVM nº 175.

2. OBJETIVO, DEFINIÇÃO E ABRANGÊNCIA

2.1. Objetivo

O objetivo deste manual é apresentar a metodologia utilizada na política interna de gerenciamento de liquidez dos portfólios sob gestão da Leen Capital. As práticas a serem adotadas no processo de gerenciamento do risco de liquidez estão em conformidade com as Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros ANBIMA, em especial o Capítulo VII do Anexo Complementar III. O objetivo da gestão de risco de liquidez é estabelecer indicadores que busquem assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada dos fundos de investimentos líquidos. A Política de Gestão de Riscos é abrangente por natureza e, por isso, aplicável a todos os níveis funcionais da Leen Capital. Cada colaborador tem participação fundamental na identificação, avaliação e classificação de possíveis riscos para que possam ser utilizadas as ferramentas apropriadas no sentido de minimizar ou eliminar os possíveis riscos.

2.2. Definição

O risco de liquidez define-se pela possibilidade de que o fundo de investimentos não consiga cumprir com suas obrigações financeiras como o resgate por parte de seus cotistas, obrigações de serviços do fundo ou obrigações de pagamento de produtos financeiros, sem ocasionar em perdas significativas para o fundo ou para o cotista. Define-se como Gestão de Risco de Liquidez todo o conjunto de práticas adotadas pelos Departamentos de *Compliance* e Risco e de Gestão a fim de acompanhar e controlar os riscos que possam gerar eventos de iliquidez.

2.3. Abrangência

Os processos descritos neste manual abrangem todos os sócios, funcionários e demais colaboradores dedicados aos Departamentos de Risco e Gestão e estes ficarão responsáveis por seu acompanhamento.

A metodologia e os processos se aplicam aos fundos de investimento sob gestão da Leen Capital constituídos sob a forma de condomínio aberto e, no que couber, às classes fechadas que possuam em sua documentação previsão expressa de fluxo de pagamento aos cotistas, nos termos do art. 39, §2º, do Anexo Complementar III das Regras e Procedimentos de AGRT.

Para as classes fechadas de FIDC sob gestão cujo regulamento prevê cronograma de amortização, o gerenciamento de liquidez consiste no monitoramento, no mínimo mensal, da compatibilidade entre as disponibilidades da classe (caixa e ativos financeiros de liquidez imediata) e as obrigações previstas para os 3 (três) meses seguintes, incluindo amortizações programadas e encargos da classe. Esse monitoramento considera a incerteza quanto ao prazo de recebimento dos direitos creditórios. Os resultados são reportados ao Diretor de Gestão e, quando necessário, submetidos ao Comitê de Risco. Identificado descasamento, a Gestora avaliará, em conjunto com o Administrador Fiduciário, as medidas previstas no regulamento.

3. REVISÃO, ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIDADE DO MANUAL

Este manual será revisto com periodicidade mínima anual, registrado na ANBIMA, enviado aos respectivos Administradores Fiduciários dos fundos de investimentos líquidos, destacando quais foram as alterações realizadas e publicado no website da Leen Capital em sua versão completa. Será respeitado prazo de 15 (quinze) dias corridos contados de sua alteração, e sua versão completa.

Todos os materiais que documentam e subsidiam as decisões do comitê ou organismos equivalentes, ficarão à disposição da ANBIMA para quando forem por esta solicitados em um período mínimo de 5 (cinco) anos.

4. ESTRUTURA FUNCIONAL E RESPONSABILIDADES

A gestão dos processos envolvendo risco de liquidez são de responsabilidade do Departamento de *Compliance* e Risco da Leen Capital. Esta área é independente do Departamento de Gestão, que é por sua vez responsável pela seleção e alocação dos ativos nos portfólios dos produtos oferecidos pela Leen Capital. Compete ao Departamento de *Compliance* e Risco, representado por seu diretor, o envio de relatórios semanais ao Departamento de Gestão, a condução do Comitê de Risco, quando convocado, produção da Ata do Comitê de Risco, alterações no Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez, dentro de sua periodicidade, submissão dos devidos documentos à ANBIMA, aos administradores, postagem no website da Leen Capital e guarda dos documentos pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos, que ficará à disposição da ANBIMA, caso solicitado.

O Comitê de Risco é formado pelo diretor do Departamento de *Compliance* e Risco e o Diretor de Gestão, para discutirem as métricas de liquidez dos portfólios sob gestão. O comitê é convocado sempre que necessário, em especial quando a área de risco identificar casos extraordinários de risco de liquidez.

Em caso de impasse entre os dois principais envolvidos na decisão, o diretor do Departamento de *Compliance* e Risco poderá exigir a zeragem de um ou mais ativos, estando ele no topo da hierarquia decisória, a respeito de gestão de liquidez. O motivo para que a decisão parta do Departamento de *Compliance* e Risco é evitar que haja conflito de interesses por parte do diretor do Departamento de Gestão, acerca da performance de determinado ativo em contestação.

5. METODOLOGIA DO PROCESSO DE GESTÃO DE LIQUIDEZ

5.1. Análise de Liquidez dos Ativos

Independente do portfólio, a análise de liquidez dos ativos, para efeito de monitoramento de liquidez, é efetuada individualmente em periodicidade mensal, considerando os valores de marcação a mercado aplicáveis e as definições estipulados abaixo:

- Títulos Públicos: será considerado como posição líquida imediata, todo valor que não exceder 10% (dez por cento) da média diária de negociação referente à última semana de negociações, conforme dados extraídos do Tesouro Nacional e do Banco Central;
- Operações compromissadas lastreadas em Títulos Públicos: são operações com vencimento em 1 (um) dia útil e, portanto, consideradas 100% (cem por cento) líquidas;
- Cotas de Fundos de Investimentos: a liquidez desse tipo de ativo será dada de acordo com as regras de resgate e/ou amortização estabelecida no regulamento específico de cada fundo de investimento;
- Certificados de Depósito Bancário (“CDBS”): os CDBS somente serão considerados ativos líquidos quando seu vencimento for igual ou inferior ao prazo considerado para a análise de liquidez, salvo quando da existência de cláusula de liquidez diária;
- No segmento de renda variável, os ativos serão separados em três categorias e monitorados de acordo com seus volumes médios de negociação para definir quais ativos são passíveis de alocação, de acordo com os dados disponibilizados pela B3:
 - Ativos de Primeira Linha: são ativos de alta liquidez e que tem participação mínima de 1% na composição do Índice Bovespa, o principal índice de referência para o mercado de renda variável;
 - Ativos de Segunda Linha: são ativos de liquidez intermediária cuja alocação ou zeragem levaria no máximo 1 (um) dia útil, considerando 20% do volume médio negociado pelo ativo nos últimos 21 pregões; e
 - Ativos de Terceira Linha: são ativos de liquidez reduzida cuja alocação ou zeragem levaria mais de 1 (um) dia útil, considerando 20% do volume médio negociado pelo ativo nos últimos 21 pregões.

A Leen Capital aloca recursos em ativos seguindo a política de investimento específica de cada produto. Para fundos de investimentos líquidos, e prazos de resgate inferiores a 4 dias:

- O caixa deve ter o equivalente a, no mínimo, 2% (dois por cento) da carteira dos portfólios de fundos de investimentos líquidos sob gestão;
- A alocação de ativos deve ser composta por no máximo, 30% (trinta por cento) da carteira dos portfólios de fundos de investimentos líquidos sob gestão em ativos de Terceira Linha;
- A alocação de ativos deve ser composta por no mínimo, 60% (sessenta por cento) da carteira dos portfólios de fundos de investimentos líquidos sob gestão em ativos de Segunda Linha;
- A alocação de ativos deve ser composta por no mínimo, 10% (dez por cento) da carteira dos portfólios de fundos de investimentos líquidos sob gestão em ativos de Primeira Linha; e
- O caixa deve ser aplicado em títulos públicos de alta liquidez, fundos de investimento, ou em títulos privados de emissores bem qualificados e com alta liquidez.

O prazo de resgate de todos os ativos deverá ser enviado ao Departamento de Gestão semanalmente neste período de 21 (vinte e um) dias, mas também no prazo de 63 (sessenta e três) dias, a fim de mapear mais de um cenário, o mais conservador será avaliado.

5.2. Análise de Liquidez dos Passivos

Para os portfólios de investimento coletivo, em que o cliente tem a discricionariedade sobre o valor e momento dos resgates, disponíveis para o varejo ou passíveis de distribuição pública, o controle de liquidez é efetuado de acordo com a seguinte fórmula, independente da natureza do passivo:

$$Val = \frac{(MResgateMes \times fator)}{PL}$$

- *Val*: é o valor estimado de resgate de cotistas em um possível cenário de estresse, consideradas as regras determinadas no regulamento específico do portfólio. Esse valor não pode ser inferior a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo;
- *MResgateMes*: corresponde à média de resgate mensal nos últimos 3 (três) meses em percentual do patrimônio líquido do fundo;
- *fator*: é o fator aplicado à média mensal, com valor mínimo de 1,5; e
- *PL*: patrimônio líquido do fundo na data da análise.

O comportamento dos resgates deverá ser reportado, semanalmente, para os seguintes prazos: 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três) dias úteis.

É importante considerar, para fins de cumprimento das necessidades de liquidação financeira, que o valor estimado resgate (*Val*) seja menor ou pelo menos igual ao dos ativos disponíveis em caixa somados aos fluxos financeiros dos demais ativos.

$$Val = \leq AtivosCaixa + \sum_{i=1}^n FluxoDemaisAtivos$$

Onde:

- *AtivosCaixa*: corresponde à soma do montante aplicado em títulos públicos e operações compromissadas na data da análise; e
- *FluxoDemaisAtivos*: corresponde ao somatório do fluxo de vencimento dos ativos que compõem a carteira, tais como, por exemplo: ações, ativos de crédito e cotas de fundos de investimento.

Além do valor de resgate estimado, será calculado o grau de concentração de cotas por cotista, que deverá constar em relatório semanal, enviado ao Departamento de Gestão.

5.3. Evento de desenquadramento

Em caso de desenquadramento do passivo ou ativo, a posição deverá ser ajustada no menor tempo possível imediatamente até que o enquadramento seja novamente atingido. O controle de liquidez é de responsabilidade do Departamento de *Compliance* e Risco e considera, para assegurar a liquidez de seus portfólios, um cenário em que exista a possibilidade de resgate em montante superior à média histórica de resgates observada.

Estes cenários podem ocorrer por razão de crise aguda nos mercados financeiros e de capitais, ou ainda por alterações relevantes nos cenários micro ou macroeconômicos nacional e/ou corporativo.

5.4. Monitoramento de casos excepcionais de iliquidez

Em casos extremos, como o fechamento dos mercados e/ou casos excepcionais de liquidez, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos o fundo poderá, conforme a Resolução CVM nº 175, de 23/12/2022, declarar o fechamento do fundo para a realização de resgates.

Declarado o fechamento do fundo para a realização de resgates, deverá proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura do fundo.

O fundo permanecerá fechado para aplicações enquanto perdurar o período de suspensão de resgates. O fechamento do fundo para resgate deve, em qualquer caso, ser imediatamente comunicado à CVM.

5.5. Simulação de cenários de estresse

Mensalmente, deverão ser apresentados no Comitê de Risco 2 (dois) testes de estresse de passivo: O primeiro considerando-se o maior resgate em uma janela de 2 (dois) dias úteis e então verificar-

se-á a disponibilidade de honrar com esta obrigação. Também será analisado o cenário de resgate dos 6 (seis) maiores cotistas. Com esta informação, os diretores dos Departamentos de Gestão e de *Compliance* e Risco conseguirão mapear os riscos extremos de liquidez e reavaliar as posições dos fundos.

5.6. Controle utilizado para gerenciamento da liquidez

Os controles descritos neste item aplicam-se aos fundos abrangidos pelo item 2.3 deste Manual. Enquanto a Gestora não possuir fundos nessas condições, o acompanhamento da carteira sob gestão é realizado de forma contínua por meio do sistema interno da Gestora, observado o disposto no item 2.3 quanto às classes fechadas com cronograma de amortização.

Para esses fundos, a Leen Capital utiliza de sistema próprio e base de dados, alimentados diariamente com os relatórios de composição de carteiras provenientes de relatórios fornecidos pelos administradores dos produtos, os dados dos passivos são provenientes de relatórios de posições dos cotistas fornecidos pelos administradores dos produtos. Desta forma, acompanha-se diariamente os resgates e aportes e quanto representa do patrimônio líquido de todos os produtos sob gestão.

As ações necessárias a serem tomadas, para cada um dos produtos sob gestão, são indicadas quando existe risco de liquidez, informando a quantidade a ser zerada.

Além deste controle diário, serão disponibilizados relatórios com as previsões de resgates, bem como disponibilidades (posições em caixa e/ou títulos de renda fixa e/ou compromissadas e/ou fundos de renda fixa de alta liquidez) dos fundos de investimentos líquidos, com periodicidade semanal, pelo Departamento de *Compliance* e Risco ao Departamento de Gestão.

Serão disponibilizados, relatórios de teste de estresse sob metodologia explicada no item 5.5 acima, com periodicidade mensal, pelo Departamento de *Compliance* e Risco ao Departamento de Gestão.

Os eventos de desenquadramento serão medidos semanalmente e caso seja necessário, reportados pelo Departamento de *Compliance* e Risco ao Departamento de Gestão.